



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 660

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O perímetro urbano da cidade de Pirassununga, se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: Começa o roteiro nos portões do Instituto de Zootecnia e Industrias Pecuárias "Fernando Costa", descendo pela estrada estadual antiga para Porto Ferreira até à distância de 710 metros; desse ponto, em reta, atinge - aos 360 metros - os fundos da chácara Schimith, e em rumo EO 160 metros, donde prossegue até à intersecção da rua dos Lemes com a rua Riachuelo; com rumo EO segue 120 metros até frontear o início da rua D. Pedro, Segundo donde aos 70 metros atinge um Bananal, e pelos fundos da chácara Peon, o eixo da rua Pereira com a estrada da antiga chácara Moraes, na extensão de 300 metros; derivando para a direita, atravessa o Ribeirão de Ouro e em seguida a estrada que vai ao cortume Spoljaric, prolongando-se até à estrada velha de Descalvado, na extensão de 362 metros; sobre 72 metros até um angulo da rua Pereira Bueno, donde - aos 112 metros - em linha oblíqua atinge o portão do cortume Gruninger; desse ponto, ainda em linha oblíqua, alcança a estrada ramal de Matão, donde desce 150 metros até à margem esquerda do córrego Taboão, na intersecção deste com o lado esquerdo da rua General Ozério, sendo tido da Via Anhanguera vértice onde se interrompe o roteiro fixado pela lei nº 47, seguindo o caminhamento pelo nove roteiro estabelecido e demarcado, com as seguintes delimitações: segue córrego Taboão, acima pela margem esquerda, na distância de 220 metros rumo SO 41'00', donde aos 67 metros rumo SE 31'30' atinge a origem e o lado direito da avenida 7, última via pública projetada no lado Oeste do Jardim Guilhermina; segue por essa avenida pelo seu lado Oeste, até final, aos 575 metros rumo SO 05'30', e prossegue pela cerca divisória do Jardim Guilhermina com a chácara Zoóga, na extensão de 131 metros rumo SE 66'00' quando atinge a estrada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

a Fazenda Bom Retiro. Segue pelo eixo da referida estrada - que é também limite desse loteamento com terras de Antonio Rosim - na extensão de 531 metros rumo à cidade, atingindo o ponto final da rua Pedro de Camargo Neves e a porteira de acesso às terras de Antonio Rosim, onde também termina a rua Amador Bueno. Dêse vértice, segue a nova linha pelo lado direito da rua Amador Bueno até sua intersecção com a rua D. Pedro Segundo - Vértice coincidente com o do roteiro antigo e ponto final do novo roteiro estudado; prossegue pelo roteiro antigo, assim redigido: daqui, em reta, prolonga-se numa distância de 600 metros até um barracão de madeira situado na Vila Guimarães, donde ainda em reta e em sentido norte-sul sobe mais 200 metros margeando a várzea do Ribeirão do Ouro até um mourão existente nas proximidades das terras de Marcelino Lima, donde atinge uma porteira existente na saída de Santa Cruz dos Bexiguentos, vértice em que recomeça o roteiro pelo novo perímetro estudado, ao longo da estrada de acesso à ~~cidade~~ Antochio, prosseguindo no mesmo rumo até atingir a estrada para o Horto Municipal, descende por esta até o Ribeirão do Ouro, prossegue Ribeirão acima, até às suas cabeceiras, adjacentes à cerca da rodovia Anhanguera, e por esta, pelo seu lado esquerdo, sentido do sul, até atingir a limite sul das terras do Posto Rosim, prosseguindo no mesmo sentido 150 metros além dessa divisa, sempre pela cerca da rodovia. Reflete à esquerda noventa graus, e aos 200 metros retorna rumo à cidade por uma para lela à variante da Via Anhanguera, até atingir a cerca marginal dos trilhos da Ferrovia, donde retorna o roteiro antigo, passando por traz da cerâmica Tupy na extensão de 250 metros, até à estrada estadual para Leme; descendo por esta ~~via~~ até o início da rua Santos Dumont, donde sobe 250 metros mais ou menos até ~~fronteiras~~ com a rua 13 de Maio, atrás do antigo campo da aviação, hoje Jardim São Fernando, Vira à direita e sobe 200 metros abrangendo um grupo de casas populares, donde desce 80 metros até à avenida Newton Prado onde recomeça o caminhamento pelo novo perímetro estudado, ao longo dessa avenida até o limite sul do loteamento urbano denominado Cidade Jardim, prosseguindo por essa divisa até atingir o limite desse loteamento com as terras dos irmãos Verona, através destas até à divisa comun entre estas, a Vila Brasil, e as terras de Guilherme Zoéga, prosseguindo



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


Estado de São Paulo

pela divisa entre estas duas últimas propriedades até atingir a rodovia estadual para Aguaí, com os seguintes rumos e distâncias; Noroeste sete graus e quarenta minutos, noventa e um metros; Noroeste seis graus, cento e cinco metros e Noroeste sete graus e quinze minutos, cento e setenta e cinco metros. Prossegue pela referida rodovia, por sua margem esquerda rumo leste, até à divisa do loteamento de Jairo Guimaraes com terras de José Pedro rumo Sudéste oitenta e cinco graus, cento e vinte metros, donde, com a mesma confrontação, atinge a estrada do Andrézinho aos 113 metros rumo NE 03'30' prosseguindo por essa estrada rumo a Pirassununga, na extensão de 537 metros, atingindo a ponto sobre o córrego extinto já mencionado, cujas antigas cabeceiras se localizavam na estaca de início deste caminhamento, desta ponte, final do roteiro novo para esta zona, prossegue a linha do perímetro pelo roteiro antigo. Em linha oblíqua, através de um eucaliptal em terras do 17º R.C. até uma ponte situada a 1.000 metros da avenida Joaquim Cristovam; prossegue um transversal através de pastagens até um vértice da Estrada dos Cristovans, e por esta 154 metros virando à direita até à estrada da cachoeira, nos fundos da Chácara Palma; por aquela desce 160 metros até frontear com um rancho de pau a pique, donde atravessa a estrada de ferro, indo atingir a estrada dos Biancos. Sobe em reta 480 metros rumo à cidade, ao longo da ferrovia, donde com rumo SO desce até a Rua Joaquim Procopio de Arango, vértice em que deixa novamente o roteiro antigo, seguindo pelo novo roteiro estudado, ao longo da cerca divisória das terras da viúva Hildebrand, até margem direita do Ribeirão do Ouro, na extensão de 330 metros, até sua intersecção com a antiga estrada estadual para Porto Ferreira e por esta ao ponto de partida do roteiro antigo e vértice final do novo roteiro, para esta zona.

Art. 2º) Ficam revogadas todas as isenções de impostos ou taxas concedidas a título condicionais ou gratuitos.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1961


Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta

Prefeitura na data supra

